



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 524 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores Municipais e dá outras providências.

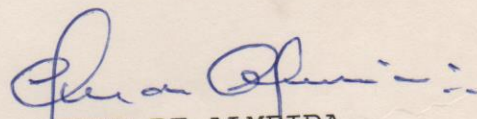
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam majorados em 10% (dez por cento), os vencimentos, salários e proventos dos servidores Municipais ativos e inativos da Prefeitura, bem como as pensões pagas pelos cofres Municipais, as gratificações dos DAS e FG.

PARÁGRAFO ÚNICO- Excluem do caput deste artigo, o ~~Peso~~ soal do Magistério Público Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 1990, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de novembro de 1990


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal